

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**EDITAL Nº 27, DE 25 DE MAIO DE 2018
EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA
2018 PARA BRASILEIROS RESIDENTES NO EXTERIOR**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, e na Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008, torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos no exercício de 2018 para brasileiros residentes no Exterior.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Encceja Exterior 2018, para brasileiros residentes no Exterior, regido pelas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, e pela Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008.

1.2 As inscrições serão realizadas das 10h do dia 25/06/2018 às 23h59 do dia 09/07/2018, horário de Brasília-DF.

1.3 A aplicação do Encceja Exterior 2018 será realizada no dia 16 de setembro de 2018, nos seguintes países e cidades: Bélgica (Bruxelas); Espanha (Barcelona e Madri);

Estados Unidos (Boston, Nova Iorque e Miami); França (Paris); Guiana Francesa (Caiena); Holanda (Roterdã); Itália (Roma); Japão (Nagóia, Hamamatsu e Tóquio); Portugal (Lisboa); Reino Unido (Londres); Suíça (Genebra); e Suriname (Paramaribo).

1.3.1 Em Unidades Prisionais, o Exame ocorrerá na Guiana Francesa (Caiena), Japão (Tóquio) e Turquia (Istambul), no período de 17 a 28 de setembro de 2018.

1.4 A aplicação do Enceja Exterior 2018 será realizada pelo Inep, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores e com as respectivas representações diplomáticas do Brasil nos locais de aplicação de que trata o item 1.3 deste Edital.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 O Enceja Exterior 2018, regulamentado por este Edital, constitui-se em uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos, em nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, e tem como objetivos principais:

2.1.1 Construir uma referência nacional de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em processo escolar ou extraescolar.

2.1.2 Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às Secretarias de Educação para que estabeleçam o processo de certificação dos participantes, em nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, por meio da utilização dos resultados do Exame, de acordo com a legislação, nos termos do artigo 38, §§ 1º e 2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.3 Oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24, inciso II, alínea "c", da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.4 Construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados na melhoria da qualidade e da oferta da Educação de Jovens e Adultos, e no processo de certificação.

2.1.5 Possibilitar a constituição de parâmetros para autoavaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do trabalho.

2.1.6 Possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira, entre outros.

2.2 Facultar-se-á a utilização dos resultados individuais do Enceja para:

2.2.1 A certificação de conclusão do Ensino Fundamental, de acordo com resoluções próprias do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, que firmou Termo de Cooperação com o Inep para esse fim; e a certificação de conclusão do Ensino Médio, de acordo com as resoluções próprias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que firmou Termo de Cooperação com o Inep para esse fim, desde que observados os termos da Portaria nº 783, de 25 de junho de 2008.

2.2.2 A obtenção da declaração parcial de proficiência de que trata a Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014, de acordo com resoluções próprias do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

2.3 A participação no Enceja Exterior 2018 é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos residentes no Exterior e para pessoas privadas de liberdade residentes no Japão, na Guiana Francesa e na Turquia, que não tiveram a oportunidade de concluir seus estudos em idade própria, observada a determinação legal de idade mínima de 15 (quinze) anos completos, na data de realização do Exame, para o Ensino Fundamental, e 18 (dezoito) anos completos, na data de realização do Exame, para o Ensino Médio.

2.4 O interessado em participar do Exame poderá se inscrever e selecionar uma ou mais áreas de conhecimento - descritas nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital, em conformidade com a opção feita para o Ensino Fundamental ou para o Ensino Médio.

2.4.1. Se, no Ensino Fundamental, o participante optar por Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação.

2.4.2. Se, no Ensino Médio, o participante optar pela Área de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física), realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação.

3 - DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Enceja Exterior 2018 para brasileiros no Exterior foi estruturado a partir da Matriz de Competências e Habilidades especificada na Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008, e disponível na página do Inep, no endereço <http://portal.inep.gov.br/>.

3.2 As provas do Enceja obedecem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, permitindo que seus resultados sejam utilizados conforme os objetivos expressos no item 2 deste Edital.

3.3 O Exame constituir-se-á de 4 (quatro) provas objetivas, por nível de Ensino, contendo, cada uma, 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma proposta de Redação.

3.3.1 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

- a. Prova I - Ciências Naturais;
- b. Prova II - Matemática;
- c. Prova III - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação; e
- d. Prova IV - História e Geografia.

3.3.2 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e respectivos componentes curriculares do Ensino Médio:

- a. Prova I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b. Prova II - Matemática e suas Tecnologias;
- c. Prova III - Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação; e
- d. Prova IV - Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.3.2.1 A área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias compreende os seguintes componentes curriculares: Química, Física e Biologia.

3.3.2.2 A área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação compreende os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física.

3.3.3.3 A área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias compreende os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

4 - DOS ATENDIMENTOS

4.1 As representações diplomáticas do Brasil nos locais de realização do Enceja Exterior 2018, em parceria com o Inep, observando a legislação, assegurarão atendimento especializado e específico aos participantes que dele comprovadamente necessitarem.

4.2 O participante que necessitar de atendimento especializado e/ou específico deverá, no ato da inscrição:

4.2.1 Informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as seguintes opções:

4.2.1.1 Atendimento especializado: para pessoas com baixa visão, visão monocular, dislexia e/ou deficiência física;

4.2.1.2 Atendimento específico: para gestante, lactante e/ou idoso.

4.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas); prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas); sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.2.1 O participante que solicitar Atendimento Especializado poderá utilizar materiais e equipamentos indispensáveis para sua mobilidade, tais como:

bengala, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária e/ou tábuas de apoio. O material será vistoriado pelo aplicador.

4.2.3 Disponer de documentos comprobatórios da condição que motivou a solicitação de atendimento especializado.

4.2.4 Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame.

4.3 A participante lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.

4.3.1 Nos dias de aplicação do Exame, a participante lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança enquanto a lactante estiver em sala de provas.

4.3.2 É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas, sob pena de eliminação da participante.

4.3.3 O acompanhante da participante lactante deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive as referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 11.1.12 e 11.1.14, sob pena de eliminação da participante.

4.3.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.5 Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.3.6 A participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

4.3.7 Não será permitida a permanência da criança no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.

4.4 O atendimento especializado e/ou específico somente poderá ser solicitado por meio do sistema de inscrição.

4.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimentos, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

4.5 O Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a necessidade de atendimento especializado e/ou específico solicitado.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar sua inscrição, o participante deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior 2018. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

5.2 O participante deve ter em mãos, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) - o qual será utilizado para emissão do certificado e da declaração parcial de proficiência, o seu número do passaporte, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição.

5.3 A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente via Internet, no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>>, a partir das 10h do dia 25/06/2018 até às 23h59 do dia 09/07/2018, horário de Brasília-DF.

5.3.1 Os responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, na Guiana Francesa, em Tóquio, no Japão, e em Istambul, na Turquia, farão a inscrição dos brasileiros submetidos a penas privativas de liberdade, por meio do endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/exteriorPPL/>>, a partir das 10h do dia 25/06/2018 até às 23h59 do dia 09/07/2018, horário de Brasília-DF.

5.4 O participante deverá, no ato da inscrição:

5.4.1 Informar obrigatoriamente um endereço de e-mail único e válido.

5.4.1.1 O Inep utilizará o e-mail cadastrado para enviar ao participante informações relativas ao Exame.

5.4.1.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail pelo participante.

5.4.2 Solicitar, se necessário, o atendimento especializado e/ou específico, em campo próprio do sistema de inscrição, de acordo com as opções apresentadas, conforme o item 4 deste Edital.

5.4.3 Indicar, obrigatoriamente, a certificação de conclusão de Ensino que pleiteará: Ensino Fundamental ou Médio.

5.4.4 Indicar, obrigatoriamente, a(s) prova(s) com a(s) qual(is) deseja obter certificação, no Ensino Fundamental ou Médio.

5.4.4.1 A inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio. A certificação é competência das Instituições que aderiram ao Exame e que estabelecem o processo de certificação.

5.4.5 Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno do Questionário Socioeconômico.

5.4.6 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso e conferir as informações prestadas e o número de inscrição fornecido pelo sistema de inscrição.

5.5 Após a conclusão da inscrição, o participante poderá imprimir o comprovante em que consta seu número de inscrição. A impressão desse comprovante será de responsabilidade exclusiva do participante.

5.6 O número do CPF e a senha do participante são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição e para a obtenção dos resultados individuais via internet.

5.6.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante.

5.6.1.1 A recuperação da senha será feita no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>> e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio participante no momento da inscrição.

5.7 As alterações nos dados cadastrais, na cidade de provas e na opção de língua estrangeira são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

5.8 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Exame ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.9 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do participante, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição, bem como seu local de realização das provas.

5.10 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.11 O participante deve estar ciente de todas as informações sobre o Encceja, que estão disponíveis na página do Inep, no endereço <<http://portal.inep.gov.br/>>.

5.12 Para os brasileiros que não dispuserem de acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições durante o período estipulado no item 5.3 deste Edital, no horário de atendimento ao público, nos seguintes endereços:

a) Consulado-Geral em Barcelona: Avenida Diagonal 468, 2º, 08006 Barcelona, Espanha - tel. + 34 93 488 2288 - Chefe do Posto: Maria Elisa de Bittencourt Berenguer

b) Consulado-Geral em Boston: 175 Purchase St, Boston, MA 02110, EUA - tel. (001617) 695-3752 - Chefe do Posto: Glivânia Maria de Oliveira

c) Consulado-Geral em Bruxelas: Rue du Trône, 108, Térreo - 1050 Bruxelas, Bélgica - tel. +32 2 626 28 91 - Chefe do Posto: Julio Cezar Zelner Gonçalves

d) Consulado-Geral em Caiena: 444, Chemin Saint Antoine BP 793 97337 Caiena, Guiana Francesa - tel. (00594) 594-296012 - Chefe do Posto: Vera Lucia dos Santos Caminha Campetti

- e)** Consulado-Geral em Genebra: 45, Rue de Lausanne 1er étage 1201 Genebra, Suíça - tel. (004122) 906 94 32 - Chefe do Posto: Susan Kleebank
- f)** Consulado-Geral em Hamamatsu: Motohiro-cho Kyodo Building 1 and 5 F, 115-10 Motoshiro-cho, Naka-ku Hamamatsu-shi Shizuoka-Ken 430-0946 Japão - tel. (0081) 53 450-8113 - Chefe do Posto: Ernesto Otto Rubarth
- g)** Consulado-Geral em Istambul: Askerocagi Caddesi No 6, Süzer Plaza, 4th floor, Elmadağ, Sisli, 34367, Istambul, Turquia - tel. +90 (212) 252-0657 - Chefe do Posto: Paulo Roberto Caminha de Castilhos França
- h)** Consulado-Geral em Londres: 3 Vere Street W1G 0DG Londres, Reino Unido - tel. + (44 20) 76.59.15.86 - Chefe do Posto: Sergio Luiz Canaes
- i)** Consulado-Geral em Lisboa: Rua Antonio Maria Cardoso, 39 - Chiado - Lisboa, Portugal - tel. (00351) 215 358587 – Chefe do Posto: José Roberto de Almeida Pinto
- j)** Consulado-Geral em Madri: Calle Goya 5-7 - Pasaje Comercial, 2ª Entreplanta, 28001 - Madri, Espanha - tel. (0034) 91 535 8891 - Chefe do Posto: Renan Leite Paes Barreto
- k)** Consulado-Geral em Miami: 3150 SW 38 th Avenue, Suite 100 Miami, FL - 33146, EUA - tel. (305) 285-6200 - Chefe do Posto: Adalnio Senna Ganem
- l)** Consulado-Geral em Nagóia: 460-0002, Aichi-Ken, Nagoya-Shi, Naka-Ku, Marunouchi 1-10-29, Shirakawa 8th BLDG 2F. Japão - tel. [+81] (52) 222-1106 - Chefe do Posto: Nei Futuro Bitencourt
- m)** Consulado-Geral em Nova York: 220 East 42nd Street, 26th floor Nova York, NY - 10017, EUA - tel. 1(212) 777-7675 - Chefe do Posto: Enio Cordeiro
- n)** Embaixada em Paramaribo: Maratakastraat, 2 P.O. Box 925 Paramaribo - Suriname - tel. (00597) 404-144 - Chefe do Posto: Laudemar Gonçalves de Aguiar Neto
- o)** Consulado-Geral em Paris: 65, Avenue Franklin Roosevelt, Paris, França - tel.+33 1 45 61 85 77 - Chefe do Posto: Maria-Theresa Lazaro
- p)** Consulado-Geral em Roma: Piazza di Pasquino, 8 / CAP: 00186 / Roma, Itália - tel. +39 06 688 9661 - Chefe do Posto: Afonso Álvaro de Siqueira Carbonar

q) Consulado-Geral em Roterdã: Stationsplein 45 A6.191 3013AK - Roterdã, Países Baixos - tel. (003110) 206-2211 – Chefe do Posto: Cezar Augusto de Souza Lima Amaral

r) Consulado-Geral em Tóquio: Ichigo Gotanda Building, 2-3F; 1-13-12 Higashi Gotanda; Shinagawa Ku; Tóquio 141-0022, Japão - tel. (00813) 5488-5572 - Chefe do Posto: João de Mendonça Lima Neto

5.13 É responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação da sua inscrição no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>>

6 - DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

6.1 No Encceja Exterior 2018 poderão se inscrever, também, adultos e jovens submetidos a penas privativas de liberdade no Japão, na Guiana Francesa ou na Turquia, os quais deverão seguir os termos estabelecidos neste Edital, no que couber.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, os responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul deverão ler este Edital e certificarem-se de que o participante preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior PPL e que aceita todas as condições nele estabelecidas.

6.3 Os responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, na Guiana Francesa, em Tóquio, no Japão, e em Istambul, na Turquia, farão a inscrição dos brasileiros submetidos a penas privativas de liberdade, por meio do endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/exteriorPPL/>>, a partir das 10h do dia 25/06/2018 até às 23h59 do dia 09/07/2018, horário de Brasília- DF.

6.4 As provas serão realizadas no período de 17 a 28/09/2018, em Unidades Prisionais.

6.5 Os participantes deverão preencher o Questionário Socioeconômico a ser entregue na Unidade Prisional. Após o preenchimento, os Questionários deverão ser devolvidos aos aplicadores dos Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul.

6.6 Para a inscrição, os responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul deverão adotar os seguintes procedimentos:

6.6.1 Acessar o sistema no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/externoPPL/>> e cadastrar uma senha de acesso, que deverá ser mantida sob sua guarda, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição e para a obtenção dos resultados individuais do participante.

6.6.2 No ato do preenchimento dos campos do formulário de inscrição, os responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul deverão:

- a)** informar os dados pessoais dos participantes;
- b)** selecionar a Unidade Prisional onde o participante realizará as provas;
- c)** selecionar o nível de ensino (Fundamental ou Médio);
- d)** selecionar as provas que o participante deseja realizar; e
- e)** verificar se a inscrição foi concluída com sucesso e conferir as informações prestadas.

6.7 Durante o período de inscrição serão disponibilizadas aos responsáveis pelas inscrições das pessoas privadas de liberdade em Caiena, Tóquio e Istambul as seguintes funcionalidades do sistema de inscrição:

6.7.1 A transferência, no sistema de inscrição, caso mude de Unidade Prisional, ocorrerá durante o período de inscrição estabelecido no item 1.2 deste Edital.

6.7.2 A exclusão do inscrito privado de liberdade, caso tenha sua liberdade decretada, ocorrerá até às 23h59 do dia 09/07/2018, horário de Brasília-DF.

6.8 A Confirmação da Inscrição do participante estará disponível no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/externoPPL/>>, sendo de responsabilidade exclusiva dos responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul o acompanhamento da inscrição.

6.9 O número de inscrição dos participantes, indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição e para a obtenção dos resultados

individuais, deverá ser mantido sob guarda dos responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul.

6.10 Nos dias de realização do Exame, os participantes privados de liberdade serão encaminhados aos espaços de aplicação das provas 5 (cinco) minutos antes do horário de sua realização, não sendo permitida a entrada do participante que se apresentar após o horário estipulado.

6.11 O Inep e os Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul não serão responsabilizados em caso de proibição ou de restrição à realização do Exame em Unidades Prisionais, emitidas pelas autoridades locais por qualquer motivo.

6.12 O participante que, por intermédio do responsável, prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Exame ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

6.13 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do responsável, ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do responsável acompanhar a situação da inscrição dos participantes sob sua responsabilidade, bem como seu local de realização das provas.

6.14 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6.15 Os responsáveis nos Consulados-Gerais em Caiena, Tóquio e Istambul devem garantir que o participante esteja ciente de todas as informações sobre o Encceja, disponíveis na página do Inep no endereço <<http://portal.inep.gov.br/>>.

7 - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas do Encceja Exterior 2018 serão aplicadas nas cidades abaixo listadas, de acordo com os respectivos horários oficiais locais, no dia 16 de setembro:

- a) Boston, Nova Iorque e Miami, nos Estados Unidos da América;
- b) Barcelona e Madri, na Espanha;
- c) Bruxelas, na Bélgica;
- d) Caiena, na Guiana Francesa;
- e) Genebra, na Suíça;
- f) Lisboa, em Portugal;
- g) Londres, no Reino Unido;
- h) Tóquio, Hamamatsu e Nagóia, no Japão;
- i) Paramaribo, no Suriname;
- j) Paris, na França;
- k) Roma, na Itália; e
- l) Roterdã, na Holanda.

7.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição, contendo: número de inscrição; data; hora; local de realização das provas; e indicação do atendimento especializado e/ou específico (se for o caso), estará disponível no sistema de divulgação de local de prova no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>>. É de inteira responsabilidade do participante o conhecimento prévio do local de provas constante no Cartão de Confirmação de Inscrição.

7.3 É recomendado a todos os participantes que tenham em mãos o Cartão de Confirmação de Inscrição no dia de aplicação do Exame.

8 - DOS HORÁRIOS

8.1 A aplicação do Encceja Exterior 2018, regulamentada por este Edital, será realizada no dia 16 de setembro de 2018, no horário local de cada cidade, conforme descrito abaixo:

Ensino fundamental	
Turno matutino	Turno vespertino
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h

Prova I: Ciências Naturais	Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação
Prova II: Matemática	Prova IV: História e Geografia
Ensino médio	
Turno matutino	Turno vespertino
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Prova III: Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação
Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias

8.2 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 7h e fechados às 8h, no turno matutino; e abertos às 13h e fechados às 14h no turno vespertino, de acordo com o horário oficial local de cada cidade.

8.2.1 Não será permitida a entrada do participante que se apresentar após o horário estipulado no item 8.2.

9 - DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

9.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante os seguintes: Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham

validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

9.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no item 9.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou, ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou digitais, apresentadas eletronicamente.

9.4 O participante, impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que:

9.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame.

9.4.2 Seja submetido à identificação especial, que compreende a coleta de seus dados e da sua assinatura em formulário próprio.

9.4.3 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação, ou de seus caracteres essenciais, ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 9.4.2 deste edital.

10 - DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O participante deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para seu início.

10.2 O participante somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas em sua capa, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, observada a autorização do Aplicador, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

10.3 São de responsabilidade do participante a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

10.4 Caberá, obrigatoriamente, ao participante assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas, e entregá-los ao Aplicador da sala ao término das provas.

10.5 O participante deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilitar a leitura óptica do Cartão-Resposta e/ou Folha de Redação.

10.6 As respostas das provas objetivas e o texto da redação do participante deverão ser transcritos, nos respectivos Cartões Resposta e Folha de Redação, que deverão ser entregues ao aplicador da sua sala ao término das provas.

10.6.1 O Aplicador não substituirá o Cartão-Resposta em razão de procedimento indevido do participante.

10.7 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo participante antes de ingressar na sala, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

10.7.1 O envelope porta-objetos deverá ser mantido embaixo da carteira durante a realização das provas.

10.8 O Inep não se responsabiliza por guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos pessoais, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do participante.

10.9 O participante não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame em espaços físicos, data e horários diferentes dos definidos pelo Inep.

10.10 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas e/ou para o preenchimento do Cartão-Resposta e/ou da Folha de Redação em razão de afastamento do participante da sala de provas.

10.11 O participante não poderá levar sua(s) prova(s) ao deixar a sala de aplicação, em nenhum turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

10.12 O participante não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação, após entregar a prova para o Aplicador.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

11.1 São obrigações do participante do Encceja Exterior 2018 regulamentada por este Edital:

11.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação regidos pelo presente Edital.

11.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis na página do Inep, no endereço <<http://portal.inep.gov.br/>>.

11.1.3 Cumprir rigorosamente os procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital.

11.1.4 Manter a guarda da senha, indispensável para o acompanhamento da inscrição e para a obtenção dos resultados individuais via Internet.

11.1.4.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante.

11.1.5 Certificar-se, com antecedência, no sistema de acompanhamento da inscrição no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>> se sua inscrição foi concluída e o seu local de provas.

11.1.6 Comparecer, no dia da prova, ao local de realização das provas indicado no cartão de confirmação de inscrição, 1 (uma) hora antes da realização das provas, de acordo com o horário oficial local de cada país, conforme definido no item 8 deste Edital.

11.1.7 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

11.1.8 Não utilizar óculos escuros e/o artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira e/ou gorro durante a realização das provas.

11.1.9 Permitir que os artigos religiosos, como burca ou quipá, sejam revistados pelo Aplicador.

11.1.10 Permitir que os materiais próprios, como bengala, óculos especiais, lupa, telalupa, luminária e/ou tábuas de apoio sejam revistados pelo aplicador.

11.1.11 Não portar armas de qualquer espécie, exceto nos casos previstos art. 6 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização para o porte de armas, poderá realizar o Exame em sala extra.

11.1.12 Guardar, antes de ingressar em sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e/ou outros pertences listados anteriormente.

11.1.13 Responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.1.14 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado pelo participante embaixo da carteira até a saída da sala de provas.

11.1.15 Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas em sua capa, no Cartão-Resposta e na Folha de Redação, observada a autorização do aplicador.

11.1.16 Antes de iniciar as provas, verificar se sua(s) prova(s) contém:

11.1.16.1 a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta; e

11.1.16.2 qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

11.1.17 Ler e conferir todas as informações registradas na(s) prova(s), no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame.

11.1.18 Reportar exclusivamente ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação a sua(s) prova(s), Cartão-Resposta e Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas.

11.1.19 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa durante a realização das provas.

11.1.20 Transcrever as respostas das provas objetivas e da redação, exclusivamente, nos respectivos Cartões-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

11.1.21 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta fabricada, sob pena da impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta.

11.1.22 Não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas, sob pena de eliminação do dia do Exame.

11.1.23 Não levar sua(s) prova(s) ao deixar a sala de aplicação.

11.2 O participante deverá observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala e das instruções contidas na capa de sua(s) prova(s), no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, durante a realização das provas, sob pena de eliminação do Exame.

12 - DAS ELIMINAÇÕES

12.1 Será eliminado do Enceja Exterior 2018 o participante que:

12.1.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

12.1.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

12.1.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas.

12.1.4 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em Lei.

12.1.5 Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame.

12.1.6 Apresentar-se no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas em que será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme itens 9.2 e 9.4 deste edital.

12.1.7 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros participantes.

12.1.8 Portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

12.1.9 Utilizar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro e/ou similares.

12.1.10 Recusar-se a ser submetido à revista do Aplicador.

12.1.11 Portar armas de qualquer espécie, exceto nos casos previstos no art. 6 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em sala extra.

12.1.12 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame.

12.1.13 Ausentar-se da sala de provas durante a realização do Exame, sem o acompanhamento de um fiscal, após o início das provas.

12.1.14 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

12.1.15 Receber, de qualquer pessoa, quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas.

12.1.16 Iniciar as provas antes da autorização do aplicador.

12.1.17 Realizar anotações em qualquer documento ou objeto que não seja o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a prova.

12.1.18 Ingressar na sala de provas, em cada turno em que estiver inscrito, sem guardar, desligados, em envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou outros objetos, como os relacionados nos itens 11.1.7 e 11.1.8.

12.1.19 Não manter lacrado o envelope porta-objetos até a saída definitiva do local de prova, assim entendido como as dependências físicas em que será realizado o Exame.

12.1.20 Não entregar ao Aplicador o Cartão-Resposta e/ou a Folha de Redação e sua(s) prova(s), ao terminá-las.

12.1.21 Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação, e/ou com a(s) prova(s), em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame.

12.1.22 Não assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

12.1.23 Não cumprir as determinações deste edital, do aplicador, das instruções contidas na capa da(s) prova(s), no Cartão-Resposta e na Folha de Redação, durante a realização das provas.

13 - DA CORREÇÃO DA PROVA

13.1 As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas por leitura óptica, para que se proceda a correção.

13.2 O cálculo das proficiências nas provas objetivas tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

13.3 O desempenho do participante na prova objetiva, calculado com base na TRI, será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média 100 (cem) e desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

13.3.1 No caso da Redação, a nota global será dada, conforme descrito no item 13.5, numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

13.4 O participante será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja. O nível 100 (cem) dessa escala significa que o participante desenvolveu as habilidades mínimas necessárias para obter a Certificação.

13.4.1 No caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no ensino fundamental, e de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o participante deverá, adicionalmente, obter proficiência na prova de Redação para obter Certificação.

13.4.2 O participante será considerado proficiente na Redação quando obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

13.5 Redação:

13.5.1 O texto da Folha de Redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

13.5.2 Caso haja discrepância de 4 (quatro) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, haverá recurso de ofício e a redação passará por uma terceira correção. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

13.5.3 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 4,0 (quatro) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

13.5.4 A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e à tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual".

13.5.5 A Folha de Redação sem texto escrito e a redação com até 4 (quatro) linhas, qualquer que seja o conteúdo, serão consideradas Em Branco.

13.5.6 A Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada Anulada.

13.5.7 Em todos os casos expressos nos itens 13.5.4, 13.5.5 e 13.5.6 será atribuída nota zero à redação.

13.5.8 O disposto no item 13.5.2 também se aplica à correção de uma redação que for Anulada ou considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual", ou "Em Branco", por um corretor e, simultaneamente, possuir nota atribuída por outro corretor.

13.5.9 Na correção da redação dos participantes com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

14 - DOS RESULTADOS

14.1 Os participantes poderão acessar os resultados individuais no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/EnccejaResultadoExterior/>>, mediante número do CPF e senha, em data a ser posteriormente divulgada na Página do Inep.

14.2 Os resultados individuais do Encceja Exterior 2018 não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares não explicitados neste Edital.

14.3 O Inep manterá em sua base de dados os registros de todos os resultados individuais dos participantes do Exame e os disponibilizará para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e para o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, os quais firmaram Acordo de Cooperação Técnica junto ao Inep para possibilitar o processo de certificação e de emissão da declaração parcial de proficiência.

14.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, que firmaram Acordo de Cooperação Técnica junto ao Inep, são responsáveis pela certificação dos participantes aprovados, conforme

suas resoluções próprias, levando em consideração a nota obtida pelo participante, a pontuação mínima indicada pelo Inep e a declaração parcial de proficiência (por área de conhecimento).

14.5 Os resultados do Encceja Exterior 2018 podem ser utilizados para fins de certificação em nível de conclusão de Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, ou para emissão da declaração de parcial de proficiência, por área do conhecimento.

14.6 É de responsabilidade do Colégio Pedro II, do Rio de Janeiro, e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, a emissão dos documentos necessários à certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio aos participantes, bem como a emissão da declaração parcial de proficiência na área do conhecimento em que o participante obtiver a pontuação mínima exigida, em consonância com o disposto nos itens 13.4 e 13.4.2 deste Edital.

14.7 Para fins de certificação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o participante poderá aproveitar os resultados obtidos nas últimas edições do Exame (2013, 2014, 2015, 2016 e 2017).

14.8 Cabe ao Inep encaminhar os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência dos participantes ao Ministério das Relações Exteriores.

14.8.1 Cabe ao Ministério das Relações Exteriores encaminhar os Certificados e as Declarações de Proficiência dos participantes às Embaixadas e aos Consulados-Gerais do Brasil de cada país participante do Exame, bem como avisar aos participantes por e-mail ou telefonema, que os certificados se encontram nas Embaixadas ou Consulados-Gerais e poderão ser retirados.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Encceja Exterior 2018, mediante informação do CPF e senha, no endereço <<http://sistemasEncceja2.inep.gov.br/EnccejaResultadoExterior/>>.

15.2 O Inep não fornecerá declarações, certificados ou certidões relativas a classificação ou a notas dos participantes.

15.3 O não comparecimento às provas nas datas e nos horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

15.4 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Encceja Exterior 2018 para brasileiros residentes no Exterior contidos neste Edital.

15.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MARIA INÊS FINI

(Publicada no DOU nº 101, de 28 de maio de 2018, seção 3, páginas 43 a 46)